

CPL-CMLG
PROC. 080102 120 19
FLS. 51

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DORMARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080102/2019

CREDOR: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 26.529.188/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de sistema aplicativo – CSA que contemple sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de programa de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direito de uso de sistema aplicativo — CSA que contemple sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado importou em R\$ 4.679,95 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez; [...].

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:





CPL - CMLG
PROC. 080102 /20 19
FLS. 52

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DOMARANHÃO

CNPJ: 01.612.627/0001-66 Av. 1° de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...] II - para compras e serviços não incluídos no inciso l:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); [...].

Considerando, que o valor estimado do objeto que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela empresa Izaias Delfino dos Santos - ME, CNPJ nº 26.529.188/0001-53, situada na Av. Cel. Colares Moreira, nº 7, sala 806 Calhau, São Luís - MA, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 4.679,95 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a contratação pretendida atende ao disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, em 31 de Janeiro de 2019.

Erica Araújo dos Santos Presidente da CPL